PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO MUNICIPAL DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB DE DOMINGOS MARTINS, PARA A OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL E A DISTÂNCIA E REVOGA A LEI Nº 2.102 DE 03 DE JULHO DE 2008.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Polo Municipal de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Domingos Martins /ES.

I. O Polo Municipal de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Domingos Martins/ES, unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação semipresencial e a distância, com a finalidade de disponibilizar infraestruturas físicas e de recursos humanos, além de dotação orçamentária para sua manutenção.

II. A adequada expansão e interiorização da oferta de cursos de especializações, graduação e pós-graduação (lato e stricto sensu) e formação continuada, por este Polo da UAB, serão ofertados por instituições públicas de ensino superior, sendo por essas a inteira responsabilidade a regularização e credenciamento, junto aos órgãos competentes.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei o Polo Municipal de Apoio Presencial – UAB de Domingos Martins/ES, caracteriza-se como uma unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, relativas aos cursos e programas ofertados pelas instituições públicas de ensino superior, sendo firmadas parcerias com a Municipalidade.

Art. 2º O Polo Municipal de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Domingos Martins/ES estará vinculado administrativa e pedagogicamente à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 3º O Polo Municipal de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Domingos Martins/ES realizará suas atividades de acordo com as orientações

da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação, como também dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, e demais legislação em vigor, que rege e disciplina a formação inicial e continuada dos trabalhadores e profissionais da Educação e nas diversas áreas de formação.

I. O Polo Municipal de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Domingos Martins, selecionado pelo Edital de Seleção UAB n 01/2005, de 16 de dezembro de 2005 – SEED/MEC, publicado no DOU de 20 de dezembro de 2006 e firmado pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2006 MEC/SEED e o Município de Domingos Martins — ES, em 30 de junho de 2006, por meio da articulação com as Instituições Públicas de Ensino Superior, têm como objetivo proporcionar e desenvolver a formação inicial e continuada de profissionais, nas diversas áreas de formação.

II. O referido Polo juntamente ao Centro de pesquisa, Apoio Pedagógico e formação de profissionais da Educação – CEPAFOR articulará e desenvolverá atividades de formação continuada e profissional, conforme legislação vigente, sendo ambos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Domingos Martins/ES, que deverá prover, com recursos próprios, sua instalação e manutenção, podendo, para tanto, a municipalidade firmar convênios ou parcerias com instituições governamentais, nas diversas esferas, federal, estadual ou municipal, ou não governamental, observada a legislação em vigor.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.102 de 03 de Julho de 2008.

Domingos Martins, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito